

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, EMPREENDIMENTO “RESIDENCIAL JARDIM IOLANDA QUEIROZ BARBOSA, FAIXA I”.

EDITAL Nº 001/2.018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o instituído na Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades, e, Decreto Municipal nº 716 de 05 de outubro de 2018, comunica que no período, local e hora abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos à beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para o Empreendimento Habitacional denominado Residencial Jardim Iolanda Queiroz Barbosa, Faixa I, contendo 74 (setenta e quatro) unidades habitacionais.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

I - Renda mensal familiar bruta menor ou igual a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

II - Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador de imóvel residencial.

III - Apresentar documentos pessoais e dos familiares e de comprovação de renda, conforme item 04 deste Edital.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão comparecer para orientações e inscrições atendendo o seguinte esquema e observando as regras abaixo:

PERÍODO: De 29 de outubro de 2.018 a 01 de novembro de 2.018.

HORÁRIO: Das 08:00h às 17:00h

LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua 10 nº 863, centro, Itapagipe(MG).

A inscrição realizada nos dias acima citados valerá exclusivamente para o Empreendimento Habitacional denominado Residencial Jardim Iolanda Queiroz Barbosa, Faixa I.

3. DO CADASTRAMENTO:

Nos dias, horário e local agendado para o cadastramento o (a) titular da inscrição deverá comparecer apresentando todos os documentos referidos no Item 4 deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO:

- a) Ficha de Cadastro**(preencher na hora);
- b) Documento de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar** (cópia autenticada);
- c) Certidão de Nascimento dos filhos** (documento com até 90 dias de emissão e cópia autenticada);
- d) Certidão de Estado Civil** (documento com até 90 dias de emissão e cópia autenticada).
 - Se casado, certidão de casamento.
 - Se casado, com idade entre 16 a 17 anos e 11 meses ou mais de 70 anos, é exigido o Pacto Antenupcial.
 - Se união estável, declaração de união estável modelo Caixa.
 - Se viúvo, certidão de casamento com averbação do óbito ou certidão de casamento e certidão de óbito.
 - Se separado judicialmente ou divorciado, averbação da sentença na certidão de casamento ou certidão de casamento mais sentença, ou certidão de casamento mais declaração de separação de fato.
 - Se casado, mas cônjuge varão ausente, declaração de que se encontra em lugar incerto e não sabido ou Declaração de Separado de Fato (somente para mulheres).
 - Se casado com Comunhão Universal de Bens, pós 1974, Pacto Antenupcial.
 - Se casado com Separação total de bens, Pacto Antenupcial.
 - Se solteiro, certidão de nascimento.
 - Se interditado, Tutelado ou Curatelado, Termo de Tutela ou Curatela e Alvará com autorização específica para oneração de renda em financiamento no PMCMV.
- e) Declaração de Beneficiário** (preencher na hora);
- f) Certidão de Regularidade de CPF do responsável familiar;**
- g) Portadores de Necessidades Especiais apresentar Laudo Médico Original e Recente com número de CID** (cópia autenticada);
- h) Comprovante de residência recente** (até 90 dias de emissão);
- i) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel** (emitida pela prefeitura);
- j) Declaração sobre tempo de Residência no Município;**
- k) Documento com o número de PIS/PASEP do Proponente e Cônjuge** (cópia simples);
- l) Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar** (cópia autenticada da folha de rosto, dados pessoais e do último contrato de trabalho);
- m)03 últimos Contracheques de todos os membros do grupo familiar** (cópia simples).

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Conforme Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades e Decreto Municipal nº 716, de 05 de outubro de 2018, para fazer jus ao atendimento dos critérios de priorização dos candidatos, o candidato à beneficiário deverá apresentar documentação comprobatória dos critérios aos quais o grupo familiar faz jus, de acordo com os critérios relacionados abaixo:

5.1 Critérios Nacionais

- I – Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e
- III – Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com apresentação de laudo médico.

5.2 Critérios Adicionais:

- I – Famílias residentes no Município há no mínimo 02 (dois) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- II – Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação, e documento oficial que comprove a guarda;
- III – famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ordem de comparecimento para inscrição não influenciará na ordem de classificação.

Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

Prefeitura Municipal de Itapagipe(MG), 24 de outubro de 2018.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal